

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 853, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Autorizar a concessão de desconto sobre o valor do ingresso de acesso ao Parque Nacional da Tijuca por um período determinado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 1.690/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União Extra de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as Portarias de nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 e que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil", respectivamente;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 766, de 7 de julho de 2020, que estabelece a reabertura parcial da visitação pública para atividades desportivas no Parque Nacional da Tijuca; CONSIDERANDO a reabertura integral do Parque Nacional da Tijuca, prevista para o dia 15 de agosto de 2020; e

CONSIDERANDO a oportunidade de estimular o turismo local e diminuir, a curto prazo, os impactos negativos no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, causados pela pandemia da COVID-19, no Parque Nacional da Tijuca, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a concessão de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do ingresso do Parque Nacional da Tijuca para moradores do Estado do Rio de Janeiro, referente aos valores do ingresso a ser repassados ao Poder Concedente, nos atuais termos contratuais, visando incentivar a visitação e minimizar a frustração de receitas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As Concessionárias ficam obrigadas, durante o período de vigência desta Portaria, a adotar procedimentos de controle do número de visitantes diário classificados como moradores do Estado do Rio de Janeiro e informar o quantitativo, em relatório mensal específico ao Poder Concedente.

Art. 3º A concessão do desconto para moradores do Estado do Rio de Janeiro terá validade enquanto durar o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Os efeitos oriundos da presente política de desconto serão considerados para compensar o atingimento do equilíbrio da matriz econômico-financeira dos contratos de concessão celebrados no parque e não configura, por parte do Poder Concedente, em reconhecimento automático de desequilíbrio contratual, o qual será analisado em processo administrativo próprio e disciplinado por meio de termo aditivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 301, DE 7 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002854/2020-78. Interessada: CGH Granada Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.567.572/0001-31. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Granada, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.033942-3.03, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 6855, de 11 de setembro de 2017, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 302, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002498/2020-92. Interessada: Antoninha Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.238/0001-82. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Ramada, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.038156-0.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 8659, de 6 de novembro de 2017, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 289, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2020, Seção 1, página 79, na Unidade, onde se lê: "GABINETE DO MINISTRO", leia-se: "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO".

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.230, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Processo nº 48500.002741/2020-72. Interessado: Solar Irapuru VI Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da UFV Solar Irapuru VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.049055-5.01, com 120.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado do Minas Gerais; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.231, DE 29 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.002739/2020-01. Interessado: Solar Irapuru IV Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da UFV Solar Irapuru IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.049053-9.01, com 120.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado do Minas Gerais; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.287, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: SRE Participações LTDA. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Coração de Jesus, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.337, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.002740/2020-28. Interessado: Solar Irapuru V Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da UFV Solar Irapuru V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.049054-7.01, com 120.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado do Minas Gerais; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.338, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.002742/2020-17. Interessado: Solar Irapuru VII Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da UFV Solar Irapuru VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.049056-3.01, com 120.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Janaúba, estado do Minas Gerais; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.339, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I Interessado: CSS Construtora Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, os Despachos relacionados no ANEXO I deste Despacho, a fim de contemplar a transferência de titularidade dos Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos, da CSS Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.704.420/0001-29, para as empresas relacionadas no ANEXO I; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 2.299, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**

Processo nº: 48500.005207/2017-12 Interessada: EKT 13-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. - EKT 13-A. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 38/2017-ANEEL, elaborado pela EKT 13-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. - EKT 13-A em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 38/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.345, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Processo nº 48500.005056/2019-64. Interessados: ETHANOL INDÚSTRIA DE COMBUSTÍVEIS S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 11 de agosto de 2020. Usina UTE Inpasa Mutum. Unidade Geradora: UG1 de 22.360 kW. Localização: Município de Nova Mutum, estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 2.296, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**

Processo nº: 48500.004039/2020-43. Interessado: AES ELETROPAULO atual Enel Distribuição SP. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 715.895,43 (setecentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-1022/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

